



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	2
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

Av. PARANÁ – 61 – FONE/FAX: 45 3231 1122 – CEP 85825-000
CNPJ- 80.882.095/0001-53

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Tereza do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do... (Nome do órgão gestor da Educação Básica), é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2013, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejem.

1

Avenida Paraná, 61 – Fone/Fax: (45)3231-1122 – 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste – Paraná
e-mail: contabilidade@santatereza.com.br - <http://www.santatereza.pr.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

Av. PARANÁ – 61 – FONE/FAX: 45 3231 1122 – CEP 85825-000**CNPJ- 80.882.095/0001-53**

É o Parecer.

Presidente e membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

Marli Terezinha Ranghetti Cheredra	
Ana Paula Wachsmann	
Sonia de Fátima Pereira Subtil	
Joelma Maria de Carvalho Magalhães Oliveira	
Cleusa de Quadros Cunegundes	
Vania Mara Netto	
Sebastiana Novotni Nunes	
Bernadete Abatti	
Sandra de Oliveira Toniolo	
Daniela da Silva Soares de Sena	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Clínica Médica Portelinha Ltda

OBJETO: Contratação de profissional médico - Clínico Geral com especialidade em cardiologia..

Valor: Pela execução do objeto ora contrata, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: Prorroga-se por 01 (um) mês, o contrato previamente pactuado entre as partes.

Santa Tereza do Oeste, em 25 de julho de 2014.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.